SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº **00011.021674/2026-66**

Teresina-PI, 19 de junho de 2026

AUTO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

PROCESSO Nº: 00011.021674/2026-66

1. REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Acordo de Cooperação.

2. BASE LEGAL: art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Regulamentar Estadual n° 17.083/2017.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luís Correia, CNPJ Nº 35.146.042/0001-10.

4. ENDEREÇO: Rua Cel Jonas Correia 326,, Luís Correia/PI.

5. OBJETO PROPOSTO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto assegurar a assistência educacional às pessoas com deficiência por meio da liberação de servidores para prestarem serviços junto à CONVENENTE.

6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO: educandos com deficiência atendidos pela Entidade.

7. VALOR TOTAL DO REPASSE: Não existe previsão de repasse financeiro.

8. PERÍODO: Exercício de 2026.

9. TIPO DA PARCERIA: Acordo de Cooperação, de acordo com o disposto art. 2º, VIII - A da Lei nº 13.019/14.

10. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

É reconhecida importância da atuação desenvolvida pelas APAEs na promoção do acesso ao conhecimento, aos direitos constituídos, à qualificação profissional, à reabilitação e à promoção de autonomia para o pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas. A parceria que se pretende firmar não prevê transferência de nenhum recurso financeiro, haja vista que a cooperação diz respeito somente à disponibilização de servidores do quadro permanente da CONCEDENTE, visando à assistência aos educandos com deficiência atendidos pela respectiva entidade.

Nesse sentido, a parceria em questão constitui um Acordo de Cooperação, sem previsão de compartilhamento de recurso patrimonial, conforme previsto no art. 29 da Lei 13019, de 31 de julho de 2014, c/c art. 11, inciso VI do Decreto n^{o} 17.083, de 03 de abril de 2017, o que exceptua a necessidade de realização do Chamamento Público, consoante previsão expressa no artigo 31, inciso II da Lei 13.019 e suas alterações.

Pelos motivos de fato e de direito acima esposados, **autoriza-se a celebração de parceria através de Acordo de Cooperação**, entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PI, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luís Correia, CNPJ Nº 35.146.042/0001-10.

Assim, **declara-se, sob as penas da lei, a Inexigibilidade da realização de chamamento público para a aludida celebração de parceria.**

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Torres de Araújo Loma
Secretário Estadual de Educação

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4**, **Secretário de Estado da Educação**, em 16/10/2026, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024837919** e o código CRC **AF5824AD**.

Processo SEI: **00011.021674/2026-66** Documento SEI: **0024837919**